



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS MUSICAIS DE FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CULTURAL – ARRAIÁ DA CONQUISTA 2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.648/2019

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração - SEMAD junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL, consoante atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.270/04, e nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, torna público a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS DE FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CULTURAL DENOMINADO “ARRAIÁ DA CONQUISTA 2019”**, em Vitória da Conquista, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1 Este Edital tem por objeto o Regulamento Geral para credenciamento de artistas e bandas de forró que participarão da programação musical do “Arraiá da Conquista 2019”.

1.2. O “Arraiá da Conquista 2019” será realizado e coordenado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, sediada na Praça Joaquim Correia, Nº. 55, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 14.239.578/0001-00, representada por sua Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1.3. É válido para a cidade de Vitória da Conquista/BA sendo estabelecido conforme as disposições legais regentes da matéria, especificamente o artigo 30 do Decreto Lei 70.951/72, artigo 3º, inciso II da Lei 5768/71, atendidas as condições de participação infra descritas, não subordinado a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos contemplados à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

1.4. A Programação Musical do “Arraiá da Conquista” 2019, promovida pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, tem como proposta abrilhantar os festejos juninos, incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar os Artistas, Grupos e Bandas de forró tradicional. Para o alcance desse objetivo, serão selecionados shows musicais para apresentações em praça pública, com dia, horário e local definidos pela organização do “Arraiá da Conquista” 2019, conforme categorias e critérios definidos no presente edital.

2 DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE SHOWS E CACHÊ DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS.

2.1 Os Artistas, Grupos e Bandas poderão se inscrever para apresentações específicas na programação do “Arraiá da Conquista” 2019, em palcos definidos pela organização do evento, com base nas seguintes categorias:

2.1.1 Categoria A

Serão escolhidos **até 04 (quatro) grupos musicais** para apresentações no palco principal do “Arraiá da Conquista” 2019, com duração mínima de duas horas. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos no estilo forró tradicional, **já ter gravado CD/DVD ou EP** e ainda em 04 (quatro) eventos juninos de caráter regional, reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. **O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 6 (seis) artistas no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

2.1.2 Categoria B

Serão escolhidos **até 04 (quatro) grupos musicais** para apresentações no palco principal do “Arraiá da Conquista” 2019, com duração mínima de duas horas. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de no mínimo 04 (quatro) anos no estilo forró tradicional, **já ter gravado CD/DVD** e ainda em 03 (três) eventos juninos de caráter regional, reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da

Chamada Pública nº 001/2019

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

comissão julgadora. **O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 05 (cinco) artistas no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

2.1.3 Categoria C

Serão escolhidos **até 04 (quatro) grupos musicais**, para apresentações no palco principal, ou palcos alternativos, do “Arraiá da Conquista” 2019, com duração mínima de duas horas. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de no mínimo 03 (três) anos no estilo forró tradicional, **já ter gravado CD/DVD** ou ter se apresentado em pelo menos 03 (três) eventos públicos, reconhecido pela comunidade e imprensa regional, conforme decisão da comissão julgadora. **O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 04 (quatro) artistas no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

2.1.4 Categoria D

Serão escolhidos **até 10 (dez) grupos musicais**, para apresentações nos palcos alternativos do “Arraiá da Conquista” 2019, com duração mínima de duas horas. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de no mínimo 02 (dois) anos no estilo forró tradicional, mídia contendo material de áudio/vídeo conforme item 4.2.3, ter se apresentado em pelo menos 03 (três) eventos públicos, reconhecido pela comunidade e imprensa regional, conforme decisão da comissão julgadora. **O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 03 (três) artistas no palco.** O cachê nessa categoria será em forma de premiação no valor bruto de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

2.1.5 Categoria E

Serão escolhidos **até 10 (dez) grupos musicais**, para apresentações nos palcos alternativos do “Arraiá da Conquista” 2019, com duração mínima de duas horas. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de no mínimo 02 (dois) anos no estilo forró tradicional, mídia contendo material de áudio/vídeo conforme item 4.2.3, ter se apresentado em pelo menos 03 (três) eventos públicos, reconhecido pela comunidade e imprensa regional, conforme decisão da comissão julgadora. **O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 03 (três) artistas no palco.** O cachê nessa categoria será em forma de premiação no valor bruto de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

2.1.6. Categoria F

Serão escolhidos **até 06 (seis) grupos musicais**, para apresentações no palco alternativo da VILA JUNINA do “Arraiá da Conquista” 2019, com duração mínima de duas horas. É condição de participação o proponente já ter executado show em local público, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será em forma de premiação no valor bruto de **R\$ 1.000,00 (mil reais).**

2.1.7. Além dos shows selecionados, a Secretaria Municipal de Cultura selecionará, dentre os selecionados nas Categorias D e E, mediante comum acordo, para apresentação nos palcos alternativos nos seguintes distritos e povoado: Iguá, Inhobim, José Gonçalves, Pradoso, Bate-Pé, Veredinha, Cercadinho, Cabeceira da Jibóia, Dantilândia, São Sebastião, São João da Vitória e Lagoa de Zé Luiz, que serão contemplados com **duas datas** a definir com os organizadores locais, o cachê será no valor bruto de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por apresentação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

2.1.8. Categoria G

Serão escolhidos **até 03 (três) grupos teatrais e até 03 (três) grupos de dança de quadrilha junina**, para apresentações em locais indicados pela coordenação do “Arraiá da Conquista” 2019, com duração máxima de 40 minutos. É condição de participação enviar mídia de áudio/vídeo e/ou o proponente já ter se apresentado em local público, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

2.2 O Proponente poderá indicar seu projeto para ser julgado em mais de uma categoria, entretanto, terá que mandar toda a documentação exigida para cada categoria escolhida;

2.3 As despesas para este evento correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

2.3.1. Estima-se um dispêndio total com a presente contratação de R\$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais);

2.3.2. As despesas para custeio da presente contratação, para realização deste evento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2019:

Atividade/Projeto: 33003303.2369501902.078

Elemento de despesa: 33903900000

Subelemento: 18

Fonte 00.

3. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1. O processo de Seleção Pública se desenvolverá da seguinte forma:

3.1.1. Apresentação do Material Artístico e da Documentação;

3.1.2. Análise e Habilitação documental;

3.1.3. Análise e atribuição de pontos;

3.1.4. Classificação

3.1.5. Convocação

3.1.6. Assinatura do contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, disponível no link: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos.

4.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3. É vedado, conforme art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou com o representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

4.4. É também vedado, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal, aos servidores públicos e os agentes públicos ali listados firmarem contrato com o Município de Vitória da Conquista.

4.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da Seleção Pública qualquer integrante da Comissão de Seleção, com desclassificação automática do grupo artístico e exclusão da lista de habilitados.

5. DA REGÊNCIA LEGAL

5.1. A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para a Programação Musical do “Arraiá da Conquista” 2019 serão realizadas, gratuitamente, na Gerência de Compras, situado à Praça Joaquim Correia nº. 55, no Centro (Prefeitura), das 8h às 11:30h e das 14h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo de **29/04/2019 A 15/05/2019**.

Chamada Pública nº 001/2019

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 6.2. As inscrições serão efetuadas mediante a apresentação de uma Proposta Musical voltada para os festejos juninos, por escrito, com a documentação solicitada no **ENVELOPE A**, endereçada à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação descrita no **ENVELOPE B**, também na Gerência de Compras/SEMAD. A falta de apresentação dos documentos descritos no Envelope B implica na inabilitação do interessado.
- 6.3. Todos os interessados deverão promover seu cadastramento no Censo Cultural, por meio do link: <http://censocultural.pmvc.ba.gov.br/>

7. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL ARTÍSTICO - ENVELOPE A

- 7.1. Os interessados em participar da presente seleção, deverão entregar o Material Artístico, em envelope rubricado e indevassado, devidamente identificado

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
ENVELOPE A – MATERIAL ARTÍSTICO
NOME DA BANDA/ARTISTA OU PROJETO
PROPONENTE**

- 7.2. O envelope A deverá conter os seguintes documentos:

7.2.1 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, ANEXO I;

7.2.2 PROPOSTA MUSICAL, INCLUINDO NOME DO SHOW, REPERTÓRIO DE FORRÓ TRADICIONAL COM RESPECTIVOS AUTORES DAS CANÇÕES, NOME DOS MÚSICOS E INSTRUMENTOS QUE IRÃO COMPOR O SHOW, CONFORME FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO I;

7.2.3 RELEASE E FOTO DO(S) ARTISTA(S), GRUPO OU BANDA PARA EVENTUAIS PUBLICAÇÕES;

7.2.4 UM (01) CD, DVD OU EP COM GRAVAÇÕES DE MÚSICAS INTERPRETADAS PELO ARTISTA OU GRUPO MUSICAL;

- 7.3. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação que deverá encaminhar à Curadoria nomeada pela SECTEL somente os que estiverem com a Documentação aprovada conforme item 9.1.
- 7.4. Os espetáculos musicais selecionados para participarem da Programação do “Arraiá da Conquista” 2019 serão escolhidos mediante análise, da documentação apresentada da Proposta Musical, os quais observarão os seguintes itens;
- 7.5. **No caso de mais credenciados do que as vagas disponíveis**, além dos requisitos existentes em cada categoria conforme itens 2.1.1 a 2.1.8, será considerada a classificação dos candidatos habilitados que obtiverem a maior pontuação para preenchimento das vagas começando pela Categoria A até a Categoria E, conforme critérios a seguir pontuados pela Curadoria que lavrará ata específica, justificando a pontuação atribuída à cada proposta;

- a. Análise e avaliação do *portfólio* da banda ou artista (*release*, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical do gênero “forró”.

Chamada Pública nº 001/2019

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

REGULAR	BOM	ÓTIMO
01 (um) ponto	03 (três) pontos	07 (sete) pontos

b. Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução.

REGULAR	BOM	ÓTIMO
03 (três) pontos	07 (sete) pontos	9. (nove) pontos

c. Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD).

REGULAR	BOM	ÓTIMO
01 (ponto) ponto	3. (três) pontos	04 (quatro) pontos

7.6. Ocorrendo empate no julgamento, os critérios prioritários a serem considerados pela Curadoria para desempate seguirão a ordem descrita abaixo:

8.6.1 Maior nota no critério Audição do material disponibilizado (*item b*);

8.6.2 Maior nota no critério Concepção Artística (*item a*).

7.7. Persistindo o empate após aplicação dos critérios elencados no item 7.6, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do art. 45, §2º da lei nº 8.666/93;

7.8. Caberá a Curadoria avaliar os casos omissos, considerando sempre a prevalência do interesse público;

7.9. Os resultados apresentados pela Curadoria serão encaminhados à Comissão de Licitação que deverá providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município e comunicar aos vencedores em prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, no qual deverão apresentar os documentos do envelope B, no prazo estabelecido no item 6.2 deste edital;

7.10. Após transcorrido o prazo estabelecido no item 6.1 deste edital, a Comissão de Licitação designará data para realização de sessão pública para abertura dos envelopes B, a ser devidamente comunicada por meio de publicação no Diário Oficial do Município aos licitantes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1. Para habilitação, os Candidatos deverão entregar os Documentos, em envelope rubricado e indevassado, devidamente identificado:

8.1.1. Pessoa Jurídica:

8.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.1.2. Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

8.1.1.3. No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

8.1.1.4. Registro público no caso de empresário individual.

8.1.1.5. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, no caso de MEI, ME e EPP.



Chamada Pública nº 001/2019

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

8.1.1.6. Cópia de RG e CPF do representante legal;

8.1.1.7. No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante.

8.1.1.8. Certidões Negativas de Débitos: com a Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho;

8.1.1.9. Contrato de exclusividade, devidamente registrado em cartório, assinada pelo(s) artista(s) e representante legal ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação (modelo em anexo);

8.1.1.10. Cópia de extrato bancário de conta corrente;

8.1.1.11. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.

8.1.1.12. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital;

8.1.1.13. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

8.1.1.14. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

8.1.1.15. Para as empresas constituídas no exercício de 2019, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC;

8.1.1.16. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, ou pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

≥ 1,0

Passivo Circulante + Passivo não circulante

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

≥ 1,0

Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral:

Chamada Pública nº 001/2019

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Ativo Total

≥ 1,0

Passivo Circulante + Passivo não circulante

8.1.1.17. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

8.1.1.18. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.

8.1.1.19. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

8.2. O envelope B deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação, na Gerência de Compras, devidamente lacrado, rubricado, indevassado e identificado da seguinte forma:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
CATEGORIA SELECIONADA
ENVELOPE B – HABILITAÇÃO
NOME DA BANDA/ARTISTA OU PROJETO
PROPONENTE**

- 8.3. Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação;
- 8.4. Os Candidatos Interessados deverão manter, durante a vigência do Credenciamento/Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento;
- 8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento;
- 8.6. Toda documentação exigida neste edital poderá ser apresentada em cópia simples para conferência com o original pela Comissão de Licitação ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão à apresentação dos documentos originais.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 8 e encaminhará o Envelope A das propostas habilitadas no Envelope B para a Curadoria nomeada pela SECTEL
- 9.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 8.
- 9.3. A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições e projetos aprovados.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A SECTEL convocará a pessoa habilitada para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no endereço eletrônico www.dom.pmvc.ba.gov.br.

Chamada Pública nº 001/2019

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 10.2. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço o grupo para o qual estará contratando, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 10.3. A pessoa convocada para assinatura do contrato, deverá comparecer no respectivo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em não comparecendo decairá do direito de prestar os serviços se, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive com inabilitação.
- 10.4. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato, será convocada a próxima habilitada da lista, respeitada a ordem de classificação.

11. DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. Para a assinatura do contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:
 - 11.1.1. certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 11.1.2. certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 11.1.3. certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 11.1.4. certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;
 - 11.1.5. comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta;
 - 11.1.6. Comprovante de cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAD), disponível na Gerência de Compras (SEMAD), no endereço: Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta cidade.

12. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- 12.1. O processo de Seleção Pública será conduzido por Comissão Permanente de Licitação, composta por, no mínimo 03 (três) membros, respeitado as condições previstas no art. 51 da lei 8.666/93 e terá como atribuições:
 - 12.1.1. Acompanhar todo o processo de Seleção Pública;
 - 12.1.2. Monitorar o cumprimento deste Projeto Básico e do Edital de Licitação;
 - 12.1.3. Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
 - 12.1.4. Conferir os documentos para habilitação;
 - 12.1.5. Elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial;
 - 12.1.6. Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
 - 12.1.7. Proceder a inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Projeto Básico e deste edital;
 - 12.1.8. Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
 - 12.1.9. Resolver os casos omissos.
- 12.2. A Secretária de Cultura de Vitória da Conquista, conforme art. 51, §5º da 8.666/93, designará curadoria de pessoas de notório saber na área musical para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos neste projeto básico, por portaria em Diário Oficial do Município.
 - 12.2.1. A comissão de curadoria será escolhida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo esta composta de no mínimo 05 (cinco) membros, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, a serem nomeados até 05 (dias) antes do encerramento do credenciamento.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Em consonância com o §5º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior 30 (trinta),

Chamada Pública nº 001/2019

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante a **apresentação da Nota Fiscal** e atesto pela SECTEL.

13.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

13.3. O pagamento previsto obedecerá as disposições contidas no artigo 40, inciso XIV, alínea a da Lei Nacional de Licitações, nº 8.666, de 1993.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta;

14.2. Realizar show musical, de acordo com a categoria selecionada;

14.3. Defender o forró tradicional, não podendo executar músicas de baixo calão e ritmos que não seja o forró, e **não poderá usar Teclado de Ritmo nas apresentações.**

14.4. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tais como ISS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL e IRPJ. Somente o ISS com percentual de acordo com legislação municipal vigente será retido na fonte;

14.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;

14.6. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:

15.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

15.1.2. Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, a partir de 14:00h do dia da apresentação;

15.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Projeto e no Edital;

15.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Projeto e no Edital;

15.1.5. Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;

15.1.6. Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

15.1.7. Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato.

16. RESCISÃO

16.1. A inexecução das cláusulas dos termos contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

16.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos e numerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. A rescisão do contrato implicará a inabilitação.

17. DA INABILITAÇÃO

17.1. Constituem hipóteses de inabilitação:

17.1.1. Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 16.1 a 16.2 deste regulamento;

17.1.2. Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

17.1.3. Recusar-se, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 17.1.4. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- 17.1.5. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- 17.1.6. Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do termo de adesão.
- 17.2. É vedada a cessão ou transferência do termo de adesão, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

18. DO RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS ACERCA DO PRESENTE INSTRUMENTO

- 18.1. O funcionário responsável pela fiscalização, **Gilmar Dantas Silva**, portador de matrícula 24069-3, pode ser contatado de segunda a sexta das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:00min às 18h:00min, através do telefone (77) 3422 8187, ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL.

19. DA IMPUGNAÇÃO

- 19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 19.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no Protocolo Geral, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN, situado na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista/BA ou encaminhada via e-mail para o endereço eletrônico compraspmvc@hotmail.com em arquivo PDF.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O Município de Vitória poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 20.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura da Seleção Pública, poderá o Município de Vitória da Conquista, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 20.3. O valor do serviço para efeito de celebração do termo de adesão será o vigente na tabela de preços constante no item 2 deste Projeto, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 20.4. As pessoas não habilitadas ou não contratadas, poderão realizar a retirada no material e documentação apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do respectivo resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser, a partir de então, inutilizados.
- 20.5. O Município de Vitória da Conquista - BA, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.
- 20.6. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 20.7. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 20.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou por e-mail a ser disponibilizado no edital de licitação junto à Comissão de Licitação.
- 20.9. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes da presente Seleção Pública, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.
- 20.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas da futura licitação, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.
- 20.12. Os artistas selecionados durante a apresentação terão à sua disposição estrutura de palco, serviço de som, iluminação e contra regra, camarim e água.
- 20.13. A comissão organizadora do “Arraiá da Conquista” 2019 não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do grupo musical selecionado.
- 20.14. Os artistas selecionados assinarão termo de compromisso (**Anexo I**) para realização dos *shows* selecionados, durante a programação dos festejos juninos em local, dia e horário definidos pela Comissão Organizadora, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas. Além dos shows selecionados, a comissão selecionará mais 03 (três) propostas por categoria, em ordem de classificação, como suplentes, para eventual substituição em caso de desistência de algum dos classificados.
- 20.15. Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação no Credenciamento e no evento promovido pela SECTEL.
- 20.16. Os credenciados contratados se responsabilizam pela arrecadação de direitos autorais.
- 20.17. É expressamente vedada, durante a apresentação da atração contratada, manifestação da banda ou artista, ou mesmo a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa, nos termos da Lei nº 12.573/2012. Bem como manifestações de cunho político e/ou partidário.
- 20.18. A contratada deverá obedecer fielmente o quanto disposto na Lei Federal nº 3.857/1960, que regulamenta o exercício da profissão de Músico.
- 20.19. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.
- 20.20. O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta selecionada, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação.
- 20.21. As informações fornecidas pelos artistas ou grupos, bem como suas imagens e do show, poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura – www.pmvc.ba.gov.br.

21. DAS SANÇÕES

- 21.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87, da Lei n.º 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:
 - I. Advertência por escrito;
 - II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 21.2.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 21.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 21.4.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 21.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 21.6.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

22. DOS ANEXOS:

ANEXO I	DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO

Vitória da Conquista, 25 de Abril de 2019.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração